"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121 CENTRO F O R M I G A . M G
CEP 37290/000 C G C 16.784.720/0001-25

REVOGADO
Pela Lei 2996
19 / 08 / 98

LEI No: 2693 DE 14.OUTUBRO.1996

"AUTORIZA DOAÇÃO DE UM TERRENO VAGO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FIRMA " GIMAQ MECANICA LTDA" E REVOGA LEI 2483 DE 10.08.95 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI "

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O GOVERNO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A **"D O A R" A FIRMA : GILMAQ MECANICA LTDA"** UM TERRENO VAGO, CARACTERIZADO COMO SENDO O LOTE (03) TRES DA QUADRA (14) QUATORZE, NO BAIRRO DA SUDADE, NESTA CIDADE DE FORMIGA, SITO A RUA CRISTO REI E DENTRO DAS CONFRONTAÇÕES SEGUINTES: FRENTE NUMA EXTENSÃO DE 12,00 MTS. COM A RUA CRISTO REI, LATERAL COM EXTENSÃO DE 25,00 MTS. DE UM LADO VISISANDO COM O LOTE 04 E POR OUTRO COM O LOTE 02, FUNDOS COM O LOTE 05, NUMA EXTENSÃO DE 12,00 MTS. MEDINDO EM SUA TOTALIDADE 300,00 MT2. (TREZENTOS METROS QUADRADOS) .

ARTIGO SEGUNDO : A DOAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, TERA COMO FINALIDADE UNICA A CONSTRUÇÃO DE SEDE PROPRIA DA REFERIDA FIRMA,NESTA CIDADE, E SEDIAR SUAS ATIVIDADES.

ARTIGO TERCEIRO : NA ESCRITURA DE DOAÇÃO A SER LAVRADA DEVERA CONSTAR OBRIGATORIAMENTE , AS CLAUSULAS DE REVERSÃO AUTOMATICA AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE FORMIGA,E A PERDA DAS BENFEITORIAS , POR VENTURA ALI REALIZADAS CASO:

A) NÃO ESTEJA CONCLUIDA A OBRA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO PRAZO DE (24) VINTE E QUATRO MESES, A CONTAR DA DATA DA PROMULGAÇÃO DA PRESENTE LEI.

B) SEJA DADO AO IMOVEL DESTINAÇÃO DIFERENTE A PREVISTA NA PRESENTE LEI.

C) EXTINÇÃO, A QUALQUER TEMPO DA FIRMA BENEFICIADA.

ARTIGO QUARTO : O REFERIDO IMOVEL,COM A DOAÇÃO,TORNA-SE INDIVISIVEL, INALIENAVEL,INTRANSFERIVEL E IMEPNHORAVEL, SOB PENA DE ANULAÇÃO AUTOMATICA DA ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO,E CONSEQUENTE REVERSÃO AO PATRIMONIO PUBLICO DO MUNICIPIO O OBJETO DESTA DOAÇÃO.

"CONTINUAÇAO LEI No: 2693/96.....FOLHAS 02"

ARTIGO QUINTO : ESTA LEI ENTRA EM VIGOR,NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO REVOGADAS AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO, E ESPECIALMENTE A LEI 2483 DE 10.08.995, QUE DOAVA O MESMO TERRENO A FIRMA " TECNOGESSO LTDA".

GABINETE DO PREFEITO AOS 18.OUTUBRO.1996.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.